ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 17 DE dezembro DE 2021.

Sanciono
Em 17/12/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 425.200,22 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e vinte e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.251	COFIRAPS-Cofinanciamento Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicosocial	
3.3.90.30.99.00.00.00.0011	Outros Materiais de Consumo	R$ 425.200,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 425.200,22

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação no valor de R$ 124.589,55 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e superávit financeiro no valor de 300.610,67 (Trezentos mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os incisos I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 17 de dezembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal